TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **Neif Faleiro Uba**, referente à aquisição de 5 (cinco) frascos de 1L de álcool líquido 70% para o Cartório Eleitoral de Passa Tempo (208ª ZE), conforme proposto no documento nº 4246426, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Importante registrar os apontamentos feitos pela SGA no documento nº 4252972:

> Por fim, quanto ao possível fracionamento de despesa suscitado pela SCOMP, sob a justificativa de que o mesmo produto teria sido incluído em procedimento de aquisição por meio registro de preços (Processo nº 0006873-03.2023.6.13.8000), cumpre destacar que a presente aquisição tem caráter excepcional, pois o bem demandado não é ordinariamente fornecido aos cartórios eleitorais do interior do Estado e, dada a sua natureza, é vedado o seu transporte através dos Correios. Portanto, no caso em tela, o custo de novo procedimento licitatório ou de transporte do material através de veículo da frota do Tribunal ultrapassaria o valor do próprio bem que se pretende adquirir, razão pela qual a aquisição direta do objeto tratado nestes autos, por dispensa de licitação, é, por certo, a medida mais consentânea para a satisfação do interesse público, em deferência aos princípios da razoabilidade e da economicidade. Ademais, é necessário destacar que se trata de atendimento de demanda oriunda de cartório eleitoral de interior do Estado, cuja previsão no Plano de Aquisições foi dispensada, o que afastaria, de plano, o fracionamento deliberado de despesa.

Informa, ainda, que restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, por fim, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 20/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4265394** e o código CRC **3775791C**.

0000034-17.2023.6.13.8208 4265394v1